



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3435

SUPLEMENTO

Ji-Paraná (RO), 30 de dezembro de 2020

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01

DECRETOS

DECRETO N. 13341/GAB/PM/JP/2020 15 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza os servidores plantonistas e ocupantes de cargo em comissão a receberem a indenização prevista na Lei Municipal 3340/2020 e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 3340/2020, **Considerando** o teor do Memorando n. 001/Comissão Especial/2020, **Considerando** o teor do Despacho n. 752/PGM/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores plantonistas e ocupantes de cargo em comissão a receber a indenização prevista na Lei Municipal 3340/2020.

Parágrafo Único. Os servidores citados no caput deverão cumprir os demais critérios previstos no Decreto n. 13174/GAB/PM/JP/2020.

Art. 2º Em decorrência da autorização ora procedida o inciso I, do artigo 1º do Decreto n. 13174/GAB/PM/JP/2020 passa a vigorar com nova redação:

“I - ser funcionário estatutário ou contratado temporariamente, ocupante de cargo em comissão, plantonista;”(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13344/GAB/PM/JP/2020 15 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga o Decreto n. 13341/GAB/PM/JP/2020, e dá outras providências.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando lapso redacional cometido no Decreto n. 13341/GAB/PM/JP/2020, e tendo em vista a necessidade de clareza na produção textual dos atos normativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 13341/GAB/PM/JP/2020 que autorizou o pagamento da indenização prevista na Lei Municipal n. 3340/2020, devendo ser expedido novo decreto com a produção textual correta, de acordo com o Despacho n. 752/PGM/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13713/GAB/PM/JP/2020 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando n. 154/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 11.237,07** (onze mil, duzentos e trinta e sete reais e sete centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1245	15.451.0006.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos	10.310,40
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002 001		Recursos Próprios do Município	
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO		
1257	04.121.0001.2055.0000	Manutenção de Atividades da Secretaria de Planejamento	239,39
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002 001		Recursos Próprios do Município	
1486	04.121.0001.2055.0000	Manutenção de Atividades da Secretaria de Planejamento	687,28
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6		Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
002 834		Conv.nº.212/2017	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos, conforme a seguir descritos:

I - R\$ 10.310,40 (dez mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), recursos próprios - contrapartida do Convênio n. 449/2017;
II - R\$ 239,39 (duzentos e trinta e nove reais e nove centavos), recursos próprios - contrapartida do Convênio n. 212/2017 (devolução de saldo), e
III - R\$ 687,28 (seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), Convênio n. 212/2017 (devolução de saldo).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.001 - Recursos Próprios do Município
ANEXO AO DECRETO: 1216/2020

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019				
Superávit do Exercício de 2019				
1 - Ativo Financeiro			R\$ 18.573.930,63	
2 - Restos a Pagar			R\$ 1.943.644,52	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço				
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 18.573.930,63	-	R\$ 1.943.644,52	R\$ 16.630.286,11
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)				R\$ 16.630.286,11
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)				R\$ 14.831.164,56
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)				R\$ 1.799.121,55

ANEXO II

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.834 - Conv. nº 212/2017

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019				
Superávit do Exercício de 2019				
1 - Ativo Financeiro			R\$ 687,28	
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço				
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 687,28	-	R\$ 0,00	R\$ 687,28
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)				R\$ 687,28
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)				R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)				R\$ 687,28

DECRETO N. 13714/GAB/PM/JP/2020 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando n. 154/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 65.045,81** (sessenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
590	15.451.0006.1041.0000	Pavimentação de Vias - Contr. Repas. nº366.372-39/11/MC	60.289,95
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2		Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
002 709		Contr. Rep. nº 366.372-39/MC/2011	
601	15.451.0006.1133.0000	Pavimentação de Vias - Conv. nº 027170/18	4.755,86
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2		Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
002 843		Conv. nº 027170/2018 - Pavim. Vias	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Convênios, conforme a seguir descritos:

I - R\$ 60.289,95 (sessenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), Contrato de Repasse nº 366.372-39/MC/2011, e
II - R\$ 4.755,86 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), Convênio n. 027170/2018 □ Pavimentação Vias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FUNDE DE RECURSO VINCULADA: 002.943 - Conv. n.º 027170/2018 - Pavim. Vias
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2020

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.00.1.1.01.9	Rend. Aplic. Finan. - Conv. 366.372-39/11	0,00	3.217,88	3.217,88
2418.10.7.1.14.0	Rep. 366.372-39/11 - Pavimentação de Vias Públicas	304.675,00	477.702,12	173.027,12
		304.675,00	480.920,00	176.245,00

ANEXO II
EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FUNDE DE RECURSO VINCULADA: 002.943 - Conv. n.º 027170/2018 - Pavim. Vias
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2020

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.00.1.1.01.9	Rend. Aplic. Finan. - SICONV 984094/18 Pavimentação de Vias	0,00	183,29	183,29
2418.10.7.1.14.0	Convênio n.º 027170/2018 - Pavimentação de Vias	200.000,00	564.000,00	364.000,00
		200.000,00	564.183,29	364.183,29

**DECRETO N. 13715/GAB/PM/JP/2020
21 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando n.º 154/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 14.565,94** (quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
		02 21 01		
GABINETE DO PRESIDENTE - AMT				
Ficha:	1	1	1	9
04.122.0001.2153.0000	Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS			
	84,23			
PARA COBERTURA DO DÉFICIT A				
Ficha:	1	2	4	8
15.451.0006.2034.0000	Implantação e Manutenção de Sinalização			
	14.481,71			
DE CONSUMO				
§ 2º Redução (-):				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
		02 21 01		

DO PRESIDENTE - AMT				
Ficha:	1	1	0	0
04.122.0001.2152.0000	Manutenção das Atividades da AMT			
	-84,23			
MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				
Ficha:	1	2	5	0
26.451.0006.2035.0000	Gerenciamento de Trânsito e Transporte -14.481,71			
	4.490,52,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para

os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 13716/GAB/PM/JP/2020
21 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 154/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 62.875,80** (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para reforço das dotações vigentes:

- AMT			
	02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE	
1248	15.451.0006.2034.0000	Implantação e Manutenção de Sinalização	62.875,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	021		002
Recurso de Multas - DETRAN			

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

- AMT			
	02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE	
1249	15.451.0006.2034.0000	Implantação e Manutenção de Sinalização	-62.875,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	021		002
Recurso de Multas - DETRAN			

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 13717/GAB/PM/JP/2020
21 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza o estorno parcial das aberturas de créditos adicionais suplementares, efetivado pelos Decretos n.ºs 12495, 12687, 12696, 12844,

12862/2020 e 12934/20.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que foi promovida abertura de crédito durante o corrente exercício financeiro, referente ao Convênio 092/2017, Contrato de Repasse n. 825138/2015, Contrato de Financiamento n. 0526802-DV.º 48, Convênio n. 212/2017, Climatização do Feirão e Convênio n. 548/17 - SICONV 861305/2017;

Considerando que este Poder Executivo, deverá proceder o fechamento do exercício financeiro de 2020,

Considerando solicitação da Controladoria de Área de Execução Orçamentária, através do Memorando n. 154/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Controladoria de Área de Execução Orçamentária a proceder o estorno parcial do lançamento descritos nos Decretos n.ºs 12495, 12687, 12696, 12844 12862, e 12934/2020, relativo a aberturas de Créditos Adicionais Suplementares, no montante de R\$ 203.590,88 (duzentos e três mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), que integrou as seguintes dotações orçamentárias:

			02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
697	08.244.0001.1057.0000	Aquisição de Viatura Utilitária - Micro Ônibus - Conv. n.º 092/201			-32.492,84
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		2	Recursos de Outras		
		002 837	Conv. n.º 092/2017		
			02 07 15	OUTROS RECURSOS - CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE	
563	10.302.0005.1109.0000	Ampliação do Hospital Municipal - Constr.Leitos de UTI			-0,89
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		2	Recursos de Outras		
		010 153	Ampl. Hospital - Constr. Leitos UTI		
			02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
591	15.451.0006.1049.0000	Pavim. de Ruas em Vias Urbanas c/Calçadas, Meio Fio e Sarjet.			-73.299,59
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		2	Recursos de Outras		
		002 834	Conv. n.º 212/2017		
			615	15.452.0006.1029.0000	G e s t ã o
		Integrada de Resíduos Sólidos			-72.844,89
					4.4.90.51.00
		2	Recursos de Outras		
		002 603	ETE - Residencial Rondon		
			02 10 02	FUNDO MUNICIPAL DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - FMPPA	
737	20.605.0010.1076.0000	Climatização do Feirão Municipal - Convênio			-9.518,98
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		2	Recursos de Outras		
			Fontes - Exercício Corrente		



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

Angelo Simões
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

Amauri Benedito Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Alvaro Luis Galvão Ignácio
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antonio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Lourrant Cantão Pessoa
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Robson Pereira Gama
Secretário Municipal do Governo

Robson Magno Clodoaldo Casula
Fundo Municipal de Previdência Social

JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS
Assessoria de Comunicação Social

002 608	Climatização do Feirão
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
810	27.812.0012.1044.0000
de Quadra Poliesportiva - Conv. n.º 861305/2017	Construção -15.433,69
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
2	Recursos de Outras
Fontes - Exercício Corrente	Conv. n.º 548/17 - SICONV. 861305/2017

Art. 2º O crédito parcialmente estornado na forma do artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excessos de arrecadação e operação de crédito, uma vez que os Convênios e a Operação de Crédito foram devolvidos dentro do exercício, sendo necessário realizar através de estorno de receita, conforme a seguir:

I - R\$ 130.745,99 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), Excesso de Arrecadação de Convênios, e

II - R\$ 72.844,89 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), Operação de Crédito.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13725/GAB/PM/JP/2020
23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação dos Decretos n.ºs 12777, 13111 e 13396/GAB/PM/JP/2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 155/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada, a contar de 01 de junho de 2020, a fonte de recursos descrito no art. 2º do Decreto n.º 12777/GAB/PM/JP/2020, ou seja, onde se lê: "referente aos recursos de Proteção Social Básica", leia-se "referente aos recursos próprio do Município", passando a vigorar com nova redação, conforme a seguir descrito:

"Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos próprio do Município, conforme demonstrativo, anexo único". (NR)

Art. 2º Fica retificado, a contar de 27 de agosto de 2020, o valor descrito no inciso II do art. 2º do Decreto n.º 13111/GAB/PM/JP/2020, ou seja, onde se lê: "R\$ 91.673,44 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)" leia-se "R\$ 95.673,44 (noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)", passando a vigorar com nova redação, conforme a seguir descrito:

"Art. 2º
II - R\$ 95.673,44 (noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), recurso próprio do Município." (NR)

Art. 3º Fica retificado, a contar de 21 de outubro de 2020, o nome do Fundo descrito no art. 2º do Decreto n.º 13396/GAB/PM/JP/2020, ou seja, onde se lê: "Fundo Municipal de Saúde", leia-se "Fundo Nacional de Saúde", passando a vigorar com nova redação, conforme a seguir descrito:

"Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo Nacional de Saúde" (NR)

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência descrita nos artigos 1º, 2º e 3º.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13729/GAB/PM/JP/2020
28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando n.º 156/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica seteposto o montante de **R\$ 117.780,00** (cento e dezessete mil, setecentos e oitenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 03 01

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Ficha:	8	8
---	--------	---	---

28.846.0000.0004.0000	Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precat.	85.000,00	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
-----------------------	---	-----------	--------------	---------------------

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 05 01

GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	Ficha:	1	3	7
--	--------	---	---	---

04.122.0001.2078.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda	3.780,00	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
-----------------------	--	----------	--------------	-----------------------------

Ficha:	1	4	2
--------	---	---	---

28.843.0000.0002.0000	Amortizações das Dívidas	8.000,00	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
-----------------------	--------------------------	----------	--------------	---------------------

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 06 01

GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	Ficha:	1	6	6
---	--------	---	---	---

12.364.0002.2076.0000	Manutenção da U.A.B.- Universidade Aberta do B	1.000,00	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL.
-----------------------	--	----------	--------------	-------------------------------------

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 08 01

GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	Ficha:	5	7	7
--------------------------------------	--------	---	---	---

15.122.0001.2049.0000	Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos	20.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES
-----------------------	---	-----------	--------------	------------------------------------

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 03 01

04.122.0001.2045.0000	Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município	-12.500,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
-----------------------	--	------------	--------------	---

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 03 01

04.122.0001.2045.0000	Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Mun.	-41.000,00	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
-----------------------	---	------------	--------------	-------------------------

Ficha:	7	4
--------	---	---

04.122.0001.2045.0000	Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Mun.	-5.500,00	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
-----------------------	---	-----------	--------------	-----------------

Ficha:	7	5
--------	---	---

04.122.0001.2045.0000	Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Mun.	-17.500,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
-----------------------	---	------------	--------------	---------------------

Ficha:	7	9
--------	---	---

04.122.0001.2045.0000	Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Mun.	-8.500,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
-----------------------	---	-----------	--------------	---

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 05 01

DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	Ficha:	1	4	0
-------------------------------	--------	---	---	---

28.843.0000.0002.0000	Amortizações das Dívidas	-3.780,00	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
-----------------------	--------------------------	-----------	--------------	---------------------

Ficha:	1	2	8
--------	---	---	---

04.122.0001.2078.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda	-8.000,00	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
-----------------------	--	-----------	--------------	------------------------------------

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 06 01

DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	Ficha:	1	4	3
--------------------------------	--------	---	---	---

12.122.0001.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educ.	-1.000,00	3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
-----------------------	--	-----------	--------------	-----------------------------

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 08 02

MENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Ficha:	5	8	7
------------------------------------	--------	---	---	---

15.451.0006.1019.0000	Construção, Pavimentação, Drenagem e Recupera	-20.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
-----------------------	---	------------	--------------	---

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13730/GAB/PM/JP/2020
28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 156/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 51.500,00** (cinquenta e um mil e quinhentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 04	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	482	10.302.0005.2100.0000	Manutenção dos Serv. da Média e Alta Complexidade - MAC	51.500,00
----------	---	-----	-----------------------	---	-----------

3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
--------------	------------------------------------	---	--

010	108	MAC - Procedimentos
-----	-----	---------------------

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 04	BLOCODECUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	487	10.302.0005.2100.0000	Manutenção dos Serv. da Média e Alta Complexidade - MAC	-51.500,00
----------	---	-----	-----------------------	---	------------

3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
--------------	--	---	--

010	108	MAC - Procedimentos
-----	-----	---------------------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13765/GAB/PM/JP/2020
30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de

Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 157/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO
MUN. DE FAZENDA

137	04.122.0001.2078.0000	Manutenção	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-
das Atividades da Secretaria de Fazenda	18.000,00	INDENIZAÇÕES E		Recursos do Tesouro -
RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00		1	
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -		002 001
		Recursos Próprios do Município		

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO			
MUN. DE FAZENDA				
127	04.122.0001.2078.0000	Manutenção		
das Atividades da Secretaria de Fazenda	-18.000,00			

SUMO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Recursos Próprios do Município	002	001

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda



SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal

CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA



- COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR**
- COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS**
- DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO**
- COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM**



JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal